



R I O B R A V O

RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII

CNPJ/MF n.º 12.659.641/0001-31

ISIN Cotas: BRRBCBCTF004

Código B3: RBCB11

FATO RELEVANTE

RIO BRAVO INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Avenida Chedid Jaffet nº 222, Bloco B, 3º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-065, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.600.026/0001-81, na qualidade de instituição administradora (“Administradora”) do **RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.659.641/0001-31 (“Fundo”), vem, por meio deste, nos termos na Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), e na Política de Divulgação de Fatos Relevantes da Administradora, informar que os cotistas do Fundo deliberaram, por meio da Assembleia Geral Extraordinária realizada na presente data (“AGE”), pela dissolução e liquidação do Fundo, nos termos do item 13.1, inciso VI, e do Capítulo XVII de Regulamento, e conforme o previsto nos artigos 50 e seguintes da Instrução CVM 472; bem como acerca do procedimento para resgate das cotas do Fundo em virtude da dissolução do Fundo (“Liquidação”)¹.

Diante da aprovação da Liquidação do Fundo, a Administradora esclarece que:

- não há recursos para distribuir aos cotistas do Fundo a título de amortização ou rendimento;
- as cotas do Fundo foram negociadas até a presente data (06/03/2020) perante a B3 – Brasil, Bolsa e Balcão S.A. (“B3”), sendo certo que não haverá negociação das cotas do Fundo no próximo pregão (09/03/2020);
- a custódia das cotas do Fundo será retirada da B3 e transferida ao escriturador;
- solicitará à B3 o cancelamento da negociação das cotas do Fundo e o seu respectivo cancelamento de listagem, observado o prazo previsto no item (b) acima;
- diante da aprovação da Alienação de Ativos (conforme definido na proposta da Administradora²) de titularidade do Fundo à Rio Bravo Investimentos Ltda., na qualidade de gestora do Fundo, os cotistas do Fundo devem atualizar, conforme o caso, o seu cadastro perante o escriturador³;
- iniciará a auditoria de liquidação do Fundo, nos termos do artigo 50 da Instrução CVM 472; e, por fim,

¹ INSERIR LINK DO SUMÁRIO DA AGE

² INSERIR LINK DA PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

³ A atualização do cadastro deverá ser realizada escrituracaofundos@itau-unibanco.com.br



R I O B R A V O

- promoverá o cancelamento do registro do Fundo perante a CVM, nos termos do artigo 51 da Instrução CVM 472.

O resgate de cotas está sujeito à retenção do imposto sobre a renda na fonte, e ocorrerá somente em decorrência do término do prazo de duração do fundo ou da sua liquidação (conforme o presente caso), sendo a base cálculo constituída pela diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das cotas.

No caso de Cotista sujeito a tributação sobre o ganho de capital (ou seja, Cotista que não seja imune, isento ou não tributado), deverá enviar à Administradora a sua declaração de situação tributária acompanhada das notas de corretagem de aquisição das Cotas, conforme o caso, para que a Administradora, na qualidade de responsável tributário, possa efetuar o recolhimento do imposto de renda incidente sobre o ganho de capital auferido pelos Cotistas. Na falta de envio da declaração tributária e das notas de corretagem, o imposto de renda será calculado considerando como zero o custo de aquisição das Cotas do Fundo.

No caso do Cotista imune, isento ou não tributado, a declaração tributária deverá estar acompanhada dos documentos constitutivos (ex.: regulamento ou estatuto social) e/ou outros documentos que comprovem a imunidade, isenção ou não tributação.

Na falta de envio da declaração tributária e dos documentos aqui mencionados, o Cotista será considerado como tributado e o imposto de renda será calculado considerando como zero o custo de aquisição das Cotas, conforme o caso. Os Cotistas deverão enviar a declaração tributária acompanhada dos documentos aplicáveis impreterivelmente até o dia 31 de março de 2020. Ressaltamos que não haverá prorrogação do prazo.

Permanecemos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

São Paulo, 06 de março de 2020.

**RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

instituição administradora do

RIO BRAVO CRÉDITO IMOBILIÁRIO I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII